



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7.629/19

Folha.....

.....

ATA DA REUNIÃO E JULGAMENTO DOS TRABALHOS DE ABERTURA DO ENVELOPE "PROPOSTA" DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019 - PROCESSO Nº 7.629/2019, QUE CUIDA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CENTRO DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Aos oitos dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às catorze horas e trinta minutos, reuniu-se, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, estabelecida à Rua Sete de Setembro nº 701 - Centro - Tremembé/São Paulo, a Comissão Permanente de Licitação, doravante COPEL, indicados, neste ato representada pelo presidente, MARCO AURELIO DUARTE DOS SANTOS e os membros CAROLINE CRISTINA MARCONDES e VÂNIA TEIXEIRA DE LEMOS ARAUJO, acostada aos autos. Acompanhou os trabalhos o Eng. Eletricista Alexandre Marcus Alves dos Santos, CREA 5063559001, como apoio técnico. As empresas não apresentaram recurso contra a decisão de julgamento da documentação e não foram representadas neste ato. Desta forma a COPEL, no uso da faculdade prevista no item 6.2.1 do Edital, efetuou a abertura do envelope "PROPOSTA". A proposta foi rubricada pela COPEL. Aberto o envelope nº 02 – "PROPOSTA COMERCIAL" com a oferta: **CARLOS PEREIRA ARAUJO CONSTRUÇÃO ME, CNPJ sob nº 21.564.305/0001-04**, com valor R\$ 130.518,18 (Cento e trinta mil, quinhentos e dezoito reais e dezoito centavos). **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.** A Área Técnica consigna que as empresa apresenta o valor proposto igual ao previsto por esta Administração e dentro da faixa admissível prevista, atendendo ao critério de exequibilidade, de acordo com o artigo 48 da Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7.629/19

Folha.....

.....

8.666/93. Esta COPEL seguiu os ditames do Edital, respeitando o que ali fora definido. Assim, a **COPEL DECIDE: CLASSIFICAR** a empresa pelo valor R\$ 130.518,18 (Cento e trinta mil, quinhentos e dezoito reais e dezoito centavos). Após o exposto e em cumprimento do contido no artigo 109, alínea "b" da Lei federal nº 8.666/93, para conhecimento de todos os interessados, publique-se a decisão desta COPEL na Imprensa Oficial do Município, na forma da Lei Municipal nº 4.238, de 11 de fevereiro de 2016 sendo, ainda, disponibilizada no sítio www.tremembe.sp.gov.br – Link: licitações/Tomada de Preços. O Presidente da COPEL encerrou a presente sessão, às quinze horas e vinte e cinco minutos. Todo o presente processo estará disponível para consulta e extração de cópias, em atenção ao Princípio da Publicidade e à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação). Subscrevem esta: **Pela COPEL:** MARCO AURELIO DUARTE DOS SANTOS, Presidente; CAROLINE CRISTINA MARCONDES e VÂNIA TEIXEIRA DE LEMOS ARAUJO, Membros. ALEXANDRE MARCUS ALVES DOS SANTOS, apoio técnico.